

## **ACORDO COLETIVO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2019**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 62.877.196/0001-54, neste ato representado pelos Coordenadores da Secretaria Geral, WAGNER FAJARDO PEREIRA, CAMILA RIBEIRO DUARTE LISBOA e ALTINO DE MELO PRAZERES JUNIOR, e por sua Procuradora ELIANA LÚCIA FERREIRA.

E

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ**, CNPJ nº 62.070.362/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. SILVANI ALVES PEREIRA, e por sua Procuradora Sra. MARISA CARLA AYRES CAMARINI, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

O presente ACORDO COLETIVO versa sobre Programa de Participação nos Resultados e está sendo adotado como instrumento de gestão e de incentivo à maior produtividade e eficiência das atividades da COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, buscando cumprir a Missão e realizar a Visão da Companhia, definidas em seu Planejamento Estratégico.

Missão: **“OFERECER TRANSPORTE PÚBLICO COM QUALIDADE E CORDIALIDADE, ATRAVÉS DE UMA REDE QUE ESTÁ CADA VEZ MAIS PERTO PARA LEVAR AS PESSOAS CADA VEZ MAIS LONGE”**. Assim sendo, o presente acordo se dá nos termos definidos a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª - DA PERIODICIDADE ABRANGIDA**

- Abrangerá o período delimitado entre **1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019**, compreendendo programas de indicadores, para as apurações de seus resultados e a consequente distribuição, aos empregados, dos valores decorrentes da participação.

### **CLÁUSULA 2ª - INDICADORES/METAS**

O programa a ser cumprido é composto por:

- Dois indicadores operacionais;
- Dois indicadores empresariais;

- Um indicador corporativo, sendo que este será composto por oito metas do planejamento estratégico, com expectativa de resultados (%) apresentada na tabela abaixo:

Indicadores	Metas	%	Para resultado 100%
<b>Operacionais</b>	<b>DSAV</b> – Disponibilidade de Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º trilho e Via Permanente	10%	99,80% ou acima
	<b>MKBF/PPR</b> – Média de Quilometragem entre Falhas das Frotas Operacionais para a PPR	10%	10.000 ou acima
<b>Empresariais</b>	<b>ISC</b> – Índice de Satisfação do Cliente	35%	92,3% ou acima
	<b>IF</b> – Indicador Financeiro EBITDA ajustado	17,5%	8,5% ou acima
	Eficiência Aplic. Recursos Transf. p/ Estado	17,5%	98% ou acima
<b>Corporativos</b>	<b>8</b> metas corporativas	10%	Cumpridas
<b>Total (%)</b>		<b>100%</b>	

## 2.1 INDICADORES OPERACIONAIS – 20%

Os indicadores operacionais estão subdivididos em dois.

### 2.1.1 Disponibilidade de Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º trilho e Via Permanente - DSAV (Peso 10%).

**Objetivo:** Monitorar a disponibilidade de sistemas e equipamentos críticos para a circulação dos trens nas linhas metroviárias.

**Cálculo:** Disponibilidade dos Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente para a circulação dos trens.

$$DSAV = (Tm - Tr) / Tm$$

**Onde:**

Tm = Tempo total disponível em minutos (30 dias x 19,69 horas x 60 minutos x 4 linhas)

Tr = Tempo total em minutos das restrições na operação comercial provocadas pelos Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente.

Para 2019 será mantida a meta de 99,80% que corresponde a um limite médio de 213 minutos mensais de restrições na operação comercial nas Linhas 1, 2 e 3.

A manutenção da meta de 2018 considera a redução orçamentária, PDV e implementação de grandes alterações nas estratégias, planos e processos de manutenção objetivando a redução do custeio, com

expectativas de impactos negativos em alguns processos de manutenção e as intervenções a serem realizadas nas Linhas 1, 2 e 3, com potencial de interferências operacionais:

- Instalação de Portas de Plataforma nas Linhas 1, 2 e 3.
- Migração de Máquinas de Chave das Linhas 1 e 3.
- Versão final do software do CBTC da Linha 2.
- Início dos testes de campo do CBTC da Linha 1.

Por esses motivos são previstos critérios de expurgos detalhados a seguir.

**Obs. 1:** Restrições que ocorrerem dentro dos horários de pico, ou seja, das 07h00 às 09h00 ou das 17h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriado, têm os seus períodos de tempo considerados integralmente. Para aquelas que ocorrerem fora dos horários de pico, aplica-se um fator de redução de 50% nos períodos de tempo.

**Obs. 2:** Serão consideradas as restrições cujas causas estejam relacionadas com os Sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente.

**Serão desconsiderados na apuração dos indicadores operacionais:**

- a) Imposição de restrição pela GOP como estratégia operacional;
- b) Imposição de restrição devido à chuva;
- c) Serviços programados em comum acordo com a GOP e constantes ou não da Programação de Acesso;
- d) Imposição de restrição devido à interferência externa ao Metrô;
- e) Laudo de fechamento de falhas, caracterizando a ocorrência como externa aos sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente;
- f) Imposição de restrição para viabilizar a manutenção em equipamentos que não pertençam aos sistemas de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente;
- g) Relatório elaborado pela GMT e GOP, caracterizando ocorrências do sistema de Sinalização, Alimentação Elétrica, 3º Trilho e Via Permanente, como desvio de função por falha de projeto.
- h) Interferências provocadas pelo equipamento Portas de Plataformas (indicador próprio).

- i) Restrições durante o período de não liberação de acesso à Manutenção por estratégia/necessidade Operacional.
- j) Interferências provocadas pelas intervenções a serem realizadas nas Linhas 1, 2 e 3 (Portas de Plataforma, Máquina de Chave, CBTC e UPS do CCO), durante os três primeiros meses após sua liberação ("mortalidade infantil").
- k) Interferências provocadas por vícios de projeto, sem responsabilidades e ações diretas de solução por parte da GMT. Estes casos serão identificados, analisados e justificados pela GMT. Exemplo: perdas ou degradações de funções decorrentes da implantação de novas versões de softwares.

### 2.1.2 Média de Quilometragem entre Falhas da Frota Total – MKBF/FM (Peso 10%)

**Objetivo:** Monitorar a confiabilidade dos trens.

**Cálculo:** Relação entre a quilometragem rodada dos trens e a quantidade de falhas registradas no mês.

$$MKBF = kM \times 6/QF$$

**Onde:**

$Km \times 6$  = Quilometragem rodada no mês pelos trens analisados, multiplicada pela quantidade de carros existentes nestes trens (para as frotas deste escopo – 6 carros).

$QF$  = Quantidade de falhas registradas nos trens que prestaram serviços durante a operação comercial no mês analisado.

Para a MKBF de 2019, será esperado resultado igual ou superior a 10.000 km. Este aumento de 66,7% em relação à meta de 2018, veio dos bons resultados atingidos em 2018 (6.508 km, Jan a Out), bem como da continuidade dos trabalhos em soluções técnicas junto aos fornecedores e do desenvolvimento interno de questões que terão impacto positivo neste indicador. Como o indicador MKBF não possui limite superior, melhorias contínuas nos processos sempre terão reflexos em resultados mais positivos, ano após ano.

Justificativas para o incremento:

- Maturidade dos processos de manutenção e operação relativos aos trens modernizados;
- Mantida a exclusão da frota M, devido à limitação operacional ainda existente;

Apesar da redução orçamentária e PDV, com expectativa de impactos negativos em alguns processos da Manutenção, somos otimistas em que teremos sucesso na obtenção da meta proposta de 10.000 km para 2019.

**Obs. 1:** Serão expurgadas dos cálculos as falhas nos três primeiros meses após a liberação de cada trem

modernizado/novo, para operação comercial plena.

**Obs. 2:** Serão expurgados dos cálculos do MKBF os trens que, no mês analisado, tenham apresentado restrição operacional. Serão consideradas restrições os regimes operacionais atípicos, a serem identificados e justificados pela GMT a cada apuração.

Exemplos: trens com restrições operacionais do sistema de sinalização em relação ao sistema implementado na linha (trens somente com CBTC instalado); retenção de trens para serviços de retrabalho objetivando melhoria/adequação de projeto, a ser realizado pelos fornecedores; etc.

**Obs. 3:** Para 2019, as frotas operacionais presentes neste escopo serão: A66-E, A96-G, CAF-H, ASI-I, BTT-J, MTT-K, AIE-L sendo excluída apenas a frota B54-M.

**Obs. 4:** Serão expurgados do indicador as falhas que não tenham afetado a disponibilização do serviço para os usuários, tais como as falhas abertas em pátios de manutenção e em horários não operacionais.

## 2.2 INDICADORES EMPRESARIAIS

Os indicadores empresariais estão subdivididos em dois, conforme segue:

### 2.2.1 Índice de Satisfação do Cliente - ISC (Peso 35%)

**Objetivo:** Conhecer a percepção do cliente em relação aos seguintes atributos dos serviços: atendimento, confiabilidade, rapidez, conforto, segurança, informação e utilidade ao cliente do Metrô.

**Cálculo:** O índice é obtido pela ponderação da avaliação de cada atributo pelo peso definido para cada um. Cabe esclarecer que a avaliação do atributo é resultado da média aritmética das avaliações dos itens que o compõe. A avaliação de cada item é obtida pela somatória das avaliações “Muito Bom”, “Bom” e “Regular”. O ISC é resultado da somatória dos pesos resultantes das avaliações de cada atributo de serviço.

No Programa 2018, será esperado resultado igual ou superior a 92,3% para este índice. O quadro abaixo apresenta os itens de avaliação de cada atributo e seus respectivos pesos.

Atributos	Itens	Peso
	Atuação dos bilheteiros do Metrô	

<b>1. Atendimento</b>	Atuação dos empregados que ficam nos bloqueios / catracas	10,00%
	Atuação dos empregados nas plataformas para auxiliar o embarque e o desembarque	
	Atuação dos agentes de segurança	
	Atuação dos empregados no atendimento em primeiros socorros	
<b>2. Confiabilidade</b>	Quantidade de paradas dos trens entre as estações durante a viagem	4,00%
	Agilidade ou rapidez para colocar o trem em funcionamento em casos de paradas	
<b>3. Rapidez</b>	Tempo gasto na viagem dentro do trem	5,00%
	Tempo gasto na espera do trem na plataforma	
<b>4. Conforto</b>	Limpeza dos trens	4,00%
	Limpeza das estações	
	Iluminação interna das estações	
	Condições de embarque e desembarque	
<b>5. Segurança</b>	Ação do Metrô para evitar roubos ou furtos no interior dos trens	6,00%
	Ação do Metrô para evitar roubos ou furtos nas estações	
	Ação do Metrô para evitar acidentes nos trens	
	Ação do Metrô para evitar acidentes nas estações	
<b>6. Informação</b>	Conservação de placas e cartazes nos trens e estações	5,00%
	Quantidade de mensagens dadas nos alto falantes	
	Facilidade de usar os mapas de linhas do Metrô e arredores da estação	
	Facilidade de entender as placas das estações	
	Mensagens nos trens quando há problemas no funcionamento do Metrô	
	Mensagens nas estações quando há problemas no funcionamento do Metrô	
<b>7. Utilidade</b>	Facilidade para atingir o seu destino e os vários pontos da cidade	1,00%
<b>TOTAL</b>		<b>35,00%</b>

## 2.2.2 Indicador Financeiro - IF (Peso 35%)

### 2.2.2.1 Margem EBITDA Ajustado (17,5%)

**Objetivo:** O EBITDA Ajustado, conforme inciso I do Artigo 4º do Decreto nº 59.598 de 16/10/2013, permite conhecer quanto é o potencial de geração de caixa considerando apenas as atividades operacionais da Companhia.

A meta proposta de 8,5% ou acima, contempla o cálculo do lucro/prejuízo líquido, desconsiderando o resultado financeiro, tributos sobre o lucro, depreciação do imobilizado e amortização do intangível e diferido e eventos não recorrentes do exercício e/ou eventos exógenos ocorridos sobre a receita operacional líquida.

Margem EBITDA Ajustado = [(ResLiq + IRPJ/CSLL + ResFinLiq + Deprec + Amort + AjustRecor)/RecOpeLiq]x100	
Cód. da variável:	Descrição:
ResLiq	Resultado líquido – É o montante remanescente na apuração do resultado do exercício depois que todos os custos e despesas tiverem sido deduzidos. Se as despesas excederem as receitas, o montante residual será então um prejuízo.
IRPJ/CSLL	Imposto de Renda e Contribuição Social - são tributos apurados sobre o resultado societário da empresa, auferidos no período-base.
ResFinLiq	Resultado financeiro líquido – é representado pelas receitas provenientes de rendimentos de aplicação financeira, descontos obtidos, juros ativos, deduzidos dos encargos financeiros incorridos decorrentes das operações de financiamentos para investimentos do Estado, dentre outros.
Deprec	Depreciação – Perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. A depreciação é registrada como um percentual do valor contábil do bem que é descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil. Não gera desembolso de caixa por isto é expurgada.
Amort	Amortização – Perda do valor de bens do Ativo, classificados como intangível ou diferido. Não gera desembolso de caixa por isto é expurgada.
AjustRecor	Ajustes de eventos não recorrentes e exógenos no exercício – Registro dos fatos contábeis que afetam o resultado, mas são expurgados por não serem usuais ou por serem referentes à exercícios anteriores, além de não produzirem efeito caixa no período vigente.
RecOpeLiq	Receita operacional líquida - É a receita bruta auferida menos as deduções, abatimentos e impostos.

### 2.2.2.2 – Eficiência na aplicação de recursos (17,5%)

**Objetivo:** Eficiência na aplicação de recursos transferidos pelos acionistas, conforme inciso I do Artigo 4º do Decreto nº 59.598 de 16/10/2013. Relaciona o volume de recursos alocados nas atividades de investimentos em relação ao montante de integralização de capital e adiantamento para aumento de capital, dentro das atividades financeiras, apuradas nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa contábil, que são publicadas anualmente no Relatório de Administração.

A meta proposta de 98% ou acima, representa o desafio para a corporação de garantir que os recursos transferidos pelos acionistas em 2019, sejam totalmente aplicados no próprio exercício e na liquidação dos compromissos relacionados com os investimentos. Dessa forma, é preciso uma gestão eficiente na identificação dos recursos necessários, na captação e integralização dentro do prazo adequado, ou seja:

- I - diretamente relacionado com os aspectos gerenciais da empresa;
- II - exclusivamente baseado em dados financeiros (contábeis)
- III - exige o envolvimento e compromisso de todas as áreas da corporação.

I_Efic.Applic.Rec = Investimentos / Integralização de Capital	
Cód. Da variável:	Descrição:
Investimentos	Total de adições de investimentos realizados na expansão do sistema metroviário.
Integralização de Capital	Montante de recursos de capital integralizado na Companhia pelos acionistas, aplicados tempestivamente para a expansão do negócio.

### **2.3 INDICADORES CORPORATIVOS (Peso 10%)**

Os indicadores corporativos estão subdivididos em 8 metas, conforme segue:

**Meta 1 - Conceder para um administrador privado o direito de exploração das áreas comerciais da Estação Brás até dezembro. DF/GNG (Peso 1,25%)**

**Meta 2 - Entregar operacionalmente a Infovia até novembro. DA/GTI (Peso 1,25%)**

**Meta 3 - Aumentar em 1,0% o índice de disponibilidade para o trabalho na Companhia, considerando o período de dez/18 a nov/19 em comparação ao período de dez/17 a nov/18. DA/GRH (Peso 1,25%)**

Para o cálculo do índice serão consideradas como indisponibilidade para o trabalho as ausências listadas a seguir:

- Licença Médica
- Greve (inclusive paralisações)
- Acidente do Trabalho até 15 dias
- Faltas
- Atrasos e saídas antecipadas
- Ausência Legal

Obs.: As horas débito e horas crédito não são consideradas no cálculo deste índice, devido sua natureza de auto compensação

**Meta 4 - Concluir a padronização da arquitetura das novas estações em VCA e NATM, exceto acessos, no 4º trimestre. DM/GPR (Peso 1,25%)**

**Meta 5 - Iniciar a operação assistida da estação Jardim Planalto da Linha 15-Prata no 4º trimestre. DE/GEM (Peso 1,25%)**

**Meta 6 - Concluir obra bruta do corpo da estação Morumbi (CPTM) e acessos – Linha 17-Ouro no 4º trimestre. DE/GEO (Peso 1,25%)**

**Meta 7 - Concluir a obra bruta do corpo da Estação V. Sônia e do acesso interno ao terminal de ônibus – Linha 4-Amarela em dezembro. DE/GE4 (Peso 1,25%)**

**Meta 8 - Concluir o revestimento primário do túnel de via entre o VSE David Matarazzo e o VSE Vila Sônia da Linha 4-Amarela no 4º trimestre. DE/GE4 (Peso 1,25%)**



## 2.4 APURAÇÃO FINAL E CÁLCULO DOS INDICADORES

### • OPERACIONAIS

Os pesos de cada um dos indicadores são iguais, uma vez que ambos possuem a mesma importância para a apuração do resultado. Assim, a forma de cálculo será **a soma dos percentuais de atingimento dos dois indicadores**, resultando no nível de atingimento desse indicador, lembrando que os indicadores DSAV e MKBF representarão 10% cada, perfazendo um total de 20%.

$$IO = \text{Índice DSAV} + \text{Índice MKBF}$$

Os dois indicadores serão apurados e acompanhados quanto ao seu cumprimento pela Gerência de Manutenção – GMT. Os dois indicadores operacionais têm as seguintes métricas de atingimento:

Nível de Atingimento DSAV		
Meta	% de Atingimento da Meta	% Sobre Peso da Meta
$\leq 97,81\%$	0,00%	0,00%
$\geq 99,80\%$	100,00%	10,00%

Nível de Atingimento MKBF/PPR		
Meta	% de Atingimento da Meta	% Sobre Peso da Meta
$\leq 9.400 \text{ km}$	0,00%	0,00%
$\geq 10.000 \text{ km}$	100,00%	10,00%

### • EMPRESARIAIS

Os pesos de cada um dos indicadores são iguais, pois possuem a mesma importância para a apuração do resultado. Assim, a forma de cálculo será a soma dos percentuais de atingimento dos indicadores, resultando no nível de atingimento dos mesmos, lembrando que cada um representa 35%, perfazendo um total de 70%.

$$IE = \text{Índice ISC} + \text{Índice IF}$$

O indicador empresarial de Índice de Satisfação do Cliente será avaliado quanto ao seu cumprimento pela Gerência de Operações – GOP, com as especificações abaixo:

<b>Nível de Atingimento ISC</b>		
<b>Meta</b>	<b>% de Atingimento da Meta</b>	<b>% Sobre Peso da Meta</b>
<b>≤ 60,00%</b>	0,00%	0,00%
<b>≥ 92,30%</b>	100,00%	35,00%

IF - O resultado do indicador financeiro será a soma do nível de atingimento dos 2 indicadores que o compõem: Margem EBITDA ajustada (17,5%) e Eficiência na Aplicação de Recursos do Estado (17,5%), perfazendo um total de 35%, e será avaliado quanto ao seu cumprimento pela Gerência de Controladoria – GCT e pela Gerência de Planejamento Financeiro - GPF, com as especificações abaixo:

<b>Nível de Atingimento</b> <b>IF = Margem EBITIDA Ajustado (%)</b>		
<b>Meta</b>	<b>% de Atingimento da Meta</b>	<b>% Sobre Peso da Meta</b>
<b>≤ 7,5%</b>	0,00%	0,00%
<b>≥ 8,5%</b>	100,00%	17,50%

<b>Nível de Atingimento</b> <b>IF = Eficiência Aplicação Recursos Transferidos pelo Estado (%)</b>		
<b>Meta</b>	<b>% de Atingimento da Meta</b>	<b>% Sobre Peso da Meta</b>
<b>≤ 97,0%</b>	0,00%	0,00%
<b>≥ 98,0%</b>	100,00%	17,50%

- **CORPORATIVOS**

Todas as metas destes indicadores possuem pesos fixos, estipulados individualmente para cada meta. Assim, a forma de cálculo será a soma dos percentuais de atingimento das metas, resultando no nível de atingimento das mesmas, perfazendo um total máximo de 20%.

$$IC = \sum \text{Percentuais individuais de atingimento das metas corporativas}$$

As 8 metas que compõem os Indicadores Corporativos serão acompanhadas quanto ao seu cumprimento pela Gerência do Escritório Corporativo de Empreendimentos - PMO Corporativo, GPM que, ao final do programa, apresentará relatório com a conclusão de cada meta.

## **2.5 APURAÇÃO GERAL DOS RESULTADOS**

O percentual de atingimento geral do programa será obtido através da somatória dos percentuais de atingimento dos indicadores operacionais, empresariais e corporativos.

$$\text{Percentual PPR} = IO + IE + IC$$

O relatório da apuração geral dos resultados será desenvolvido pelo Departamento de Auditoria Interna - ADI.

## **CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

O pagamento total da Participação nos Resultados do período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 será efetuado somente depois de concluído o processo de aferição de metas, que deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração com a manifestação da Diretoria e atestação da auditoria interna, mediante o cumprimento dos indicadores relacionados. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira já creditada em 09/03/2020 e a segunda em 25/02/2022 (**Obs.1**). Os empregados desligados durante o período abrangido por este ACORDO COLETIVO, conforme cláusula 4ª, irão receber os valores devidos, em parcela única, no dia 31/03/2022.

O montante máximo a ser distribuído será definido conforme previsto no Decreto nº 59.598 de 16/10/2013, apurado em dezembro de 2019 e será dividido em três categorias:

- Cargos do quadro permanente;
- Cargo de Engenheiro;
- Cargos de livre provimento e especialistas.

O montante para distribuição de cada categoria será definido com base na folha de pagamento composta do salário-base, gratificação por tempo de serviço e gratificação de função, relativa ao mês de dezembro de 2019.

O valor de pagamento aos empregados será calculado conforme o cargo e categoria, da seguinte forma:

Nº	Categoria do Montante	Forma de distribuição	Resultado	Primeira parcela Pagamento em 09/03/2020	Segunda parcela Pagamento em 25/02/2022
1	<i>Cargos do quadro permanente (exceto os nº 2 e 3, abaixo)</i>	<i>100% linear</i>	<i>R\$5.517,98</i>	<i>R\$ 3.142,98</i>	<i>R\$ 2.375,00</i>
2	<i>Cargo de Engenheiro</i>	<i>(Obs.1) A forma de distribuição e a data de pagamento serão definidas em acordo específico a ser assinado entre o Metrô e o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo.</i>			
3	<i>Cargos de livre provimento e Especialistas</i>	<i>100% proporcional ao salário nominal (Salário + GF, quando houver)</i>	<i>58,43% do Salário Nominal</i>	<i>R\$ 3.142,98</i>	<i>Saldo de 58,43% do salário nominal menos a 1ª parcela</i>

O percentual de atingimento geral do programa, mencionado no item 2.5, será aplicado sobre os dois montantes antes do cálculo para distribuição.

**Parágrafo 1º:** Os empregados ativos e que vierem a ser desligados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, enquadrados na cláusula 1ª, receberão o valor da Participação nos Lucros e/ou Resultados proporcional ao tempo de serviço efetivamente prestado durante o período do presente acordo, calculado a razão de 1/360 avos por dia e em conformidade com as cláusulas 3ª e 4ª do presente ACORDO COLETIVO.

**Parágrafo 2º:** Para efeito de enquadramento de categoria do montante e para o cálculo para distribuição, será considerado o cargo do empregado na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA ABRANGÊNCIA E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

Farão jus à participação nos resultados todos os empregados que tenham prestado serviços ao Metrô, durante o período a que se refere à cláusula 1ª do presente acordo, conforme abaixo:

**Parágrafo 1º:** Os empregados desligados durante o período abrangido por este ACORDO COLETIVO, conforme a cláusula 1ª, farão jus ao valor da Participação nos Lucros e/ou Resultados proporcional, calculada a razão de 1/360 avos por dia. Não estão abrangidos os empregados desligados por justa causa.

**Parágrafo 2º:** Quando a ausência se der por motivo de férias, a participação será devida integralmente, desde que observados os pressupostos básicos do programa.

**Parágrafo 3º:** Estão excluídos deste acordo os empregados demitidos por justa causa durante o período a que se refere à cláusula 1ª, do presente acordo.

**Parágrafo 4º:** Os empregados afastados por qualquer razão, por um período maior que quinze dias, receberão a participação nos resultados proporcionalmente ao tempo de serviço efetivamente prestado ao METRÔ, durante o período a que se refere à cláusula 1ª do presente Acordo.

**Parágrafo 5º:** Estão excluídos deste acordo os empregados admitidos a partir de 01/10/2019 que, em 31 de dezembro de 2019, estiverem cumprindo o período de experiência, bem como, os desligados durante o período de experiência.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS GARANTIAS GERAIS DO PRESENTE ACORDO**

**5.1 -** Com a efetivação do pagamento do valor referente ao resultado geral apurado da participação nos resultados, na forma e demais condições previstas neste ACORDO COLETIVO, fica ajustado entre as partes signatárias a quitação, para todos os fins e efeitos de direito, do período compreendido entre 1º de Janeiro de 2019 e 31 de Dezembro de 2019, para nada mais ser reclamado a respeito, sob o título de Participação nos Lucros e/ou Resultados referente ao mencionado período.

**5.2 -** Exceção feita à tributação do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os rendimentos de Pessoa Física, a ser calculado em separado dos demais rendimentos percebidos no mesmo mês, conforme dispõe o § 5º da lei 12.832/2013, de 20/06/2013, convertida a partir da MP 597/2012, que alterou a Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, as importâncias pagas pelo Metrô aos empregados abrangidos, a título e sob a natureza de Participação nos Lucros e/ou Resultados, na conformidade do presente ACORDO COLETIVO, não complementam ou substituem a remuneração de natureza salarial devida aos empregados abrangidos, nem constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista, previdenciário (Lei nº 8.212/91, artigo 28, § 9º, alínea “j”) ou do FGTS (Instrução Normativa nº 25/2001, art. 13º, inciso I), não se lhes aplicando, igualmente, o princípio da habitualidade, conforme disposições legais pertinentes à matéria.

**5.3 -** Conforme também previsto e determinado na legislação pertinente, fica registrada e comprovada a entrega aos Sindicatos, no ato da assinatura deste ACORDO COLETIVO, de competente via do seu inteiro teor, para os fins de arquivo junto à entidade representativa dos empregados abrangidos, dispensando-se, conseqüentemente, quaisquer formalidades ou providências posteriores, para este fim específico.

**5.4 -** Fica assegurado aos membros da comissão de negociação eleita pelos Sindicatos o acesso às informações necessárias para apuração e mensuração dos indicadores do programa de metas do presente ACORDO COLETIVO.

**5.5 -** O presente ACORDO COLETIVO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, independentemente de sua assinatura ocorrer após este período.

**5.6 -** O presente acordo somente poderá ser alterado mediante acordo expresso entre as partes.

**5.7** - Fica ajustada, entre as partes signatárias, multa equivalente a 5% do salário normativo vigente da categoria, por infração e por empregado envolvido, no caso de descumprimento, revertendo a presente cominação em favor da parte prejudicada, sem prejuízo do principal.

**5.8** - O pagamento de qualquer valor a título de PPR só poderá ser efetuado após a aprovação dos órgãos diretivos (Conselho de Administração e Diretoria) e conclusão da auditoria interna, bem como vedado qualquer pagamento a título de antecipação.

E por estarem assim justos e acertados e para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, das quais, duas vias serão destinadas para fins de arquivo nos respectivos Sindicatos e as demais, junto ao Metrô.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAJARDO PEREIRA

Coordenador da Secretaria Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

CAMILA RIBEIRO DUARTE LISBOA

Coordenador da Secretaria Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ALTINO DE MELO PRAZERES JUNIOR

Coordenador da Secretaria Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ELIANA LÚCIA FERREIRA

Procurador

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E  
EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SILVANI ALVES PEREIRA

Diretor-Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

MARISA CARLA AYRES CAMARINI

Procuradora

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ